EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0054/2026

Pregão Eletrônico Nº 0018/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet, mediante fornecimento de links dedicados ou compartilhados em fibra óptica, conforme as necessidades de cada ponto, destinados ao atendimento dos prédios públicos e demais locais de interesse da Administração Municipal de Lacerdópolis/SC, incluindo a instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico dos serviços.

MULTIENTIDADES	
ENTIDADE	**CNPJ**
Prefeitura Municipal (engloba secretarias e fundos)	82.939.471/0001-24
Fundo Municipal de Saúde	11.417.744/0001-22

O **MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.471/0001-24, com sede Administrativa situada na Rua 31 de Março, nº 1050, Centro, CEP 89.660-000, no Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através da Plataforma Digital do Portal de Compras Públicas, com a finalidade de selecionar propostas para o objeto acima mencionado, conforme especificações do ANEXO I deste Edital, Termo de Referência.

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, conforme abaixo especificado:

PROPOSTAS		**ABERTURA DA SESSÃO**	
DATA	**ATÉ DIA 15/10/2026**	**DATA**	**DIA 15/10/2026**
HORÁRIO	**07H:55MIN**	**HORÁRIO**	**08H:00MIN**
MODO DE DISPUTA		**ABERTO**	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		**MENOR PREÇO POR (GRUPO DE ITENS) LOTE**	

1.2. Rege a presente licitação a Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Federal n. 10.024 de 2019, Instrução Normativa n.73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal n. 11.462 de 31 de março de 2023, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Administradora do Processo Licitatório, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
2.2.1. O Agente de Contratação será denominado Pregoeiro(a) nos casos de Modalidade de Pregão.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste certame, Portal de Compras Públicas, no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br* e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

2.4. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do certame, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato diretamente ao suporte da plataforma para esclarecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2. Conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Agente de Contratação a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.5. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

3.6. A licitante é inteira e exclusivamente responsável pela veracidade, legitimidade e regularidade dos dados pessoais constantes nos documentos e informações por ela apresentados no âmbito deste certame, inclusive quanto à observância das bases legais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.6.1. O Município não se responsabiliza pela inclusão excessiva, desnecessária ou indevida de dados pessoais nos documentos encaminhados pela licitante, limitando-se o tratamento dessas informações às finalidades legais e administrativas relacionadas à condução do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 88, de 21 de novembro de 2025.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de

propostas.

5.1.3. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.4.1. No campo "Marca" de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO".

5.4.2. No campo "Fabricante" de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO".

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula (salvo quando este instrumento solicitar mais casas decimais), praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos,

despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração no sistema:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos ternos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso não esteja conforme cita o Art. 59 da Lei 14.133/2021:
I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.10. O Agente de Contratação poderá aceitar propostas com valor acima do máximo estabelecido em edital e classificá-las para a fase de lances, no entanto, nesta condição, somente serão declaradas vencedoras as propostas que, ao final da fase de lances, estiverem abaixo do valor máximo de referência estabelecido em edital.

6. DO JULGAMENTO, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante declarado arrematante, será convocado pelo Agente de Contratação para apresentação, *(exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma que ocorreu a sessão), da PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA AOS VALORES VENCEDORES e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.*

6.1.2. Os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.9 poderão ser prorrogáveis por igual período nas seguintes situações:

a) *por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.*
b) *a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.*

6.1.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.2. O prazo para o licitante apresentar a PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA AOS VALORES VENCEDORES é de 02 (duas horas), e deverá ser conforme § 5º do art. 56 da Lei 14.133/2021.

6.2.1. A proposta de preço readequada aos valores vencedores deverá ser cadastrada em campo próprio do sistema, ficando dispensado o envio em formato de arquivo.

6.2.2. Exceto nos casos em que o critério de julgamento seja o de menor preço por lote, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, deixar de solicitar proposta readequada pelo sistema, considerando que o Portal de Compras Públicas disponibiliza funcionalidade que permite o julgamento da proposta com base no valor final arrematado. Tal medida visa conferir maior celeridade e eficiência à condução do processo licitatório, sem prejuízo à legalidade e à competitividade.

6.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 34 da Instrução Normativa n° 73/2022.

6.9. O prazo para o licitante apresentar OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO é de 02 (duas horas).

6.9.1. A fim de dar mais celeridade ao processo licitatório, o licitante pode anexar os

documentos de habilitação no sistema no mesmo momento que cadastrar sua proposta para participar da sessão, antes de sua abertura.

6.9.1.1. Caso o licitante opte por anexar os documentos de habilitação conforme item 6.9.1, poderá não ser aberto prazo de 02 (duas horas) para que os envie na sessão.

6.9.1.2. Os documentos de habilitação que tratam o item 6.9.1. somente serão liberados pelo Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas para análise caso a Empresa seja declarada arrematante na sessão.

6.10. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Agente de Contratação, nos casos conforme dispões o Art. 64 da Lei 14.133/2021:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11. Para fins de habilitação fica determinado a apresentação da seguinte documentação:

6.11.1. <u>Da Regularidade Jurídica</u>

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de

Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

b) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC n° 123/06 e alterações posteriores.

c) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do §4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, considerando, ainda, o que determina o §5º e §6º, do mesmo dispositivo.

6.11.2. <u>Da Regularidade Fiscal E Trabalhista</u>

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.11.3. Documentos Específicos

a) Comprovação, mediante a apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a licitante executou a qualquer tempo, serviços de característica semelhantes a estes que estão sendo licitados.

b) Apresentar Registro na ANATEL SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).

c) Apresentar Registro ou Inscrição da licitante e do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT (ou outro órgão competente, quando for o caso).

d) Comprovar que o profissional responsável técnico pertence ao quadro de funcionários do Licitante, através de apresentação de um dos documentos abaixo elencados:

1. Contrato de prestação de serviços.

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional.

3. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministériodo Trabalho.

e) Apresentar dados da Empresa e seu Representante legal para a assinatura do Contrato, conforme modelo anexo a este instrumento.

f) Apresentar as declarações descritas abaixo, conforme modelo anexo a este instrumento.

1: DECLARA que conhece todas as regras do Edital.
2: DECLARA que não está impedida de licitar ou contratar.
3: DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.
4: DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.
5: DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos.
6: DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

6.12. A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

6.13. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A partir do horário estabelecido neste instrumento, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

7.4. O Agente de Contratação a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1. O valor do intervalo de lances específico para este Pregão é de no mínimo um centavo.

8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.5. O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública será no <u>MODO DE DISPUTA ABERTO</u>.

8.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

8.13. Após o reinício previsto no item 8.12, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Encerrada a etapa acima, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.15. Poderá ser aberto para lances itens simultaneamente, quando for o caso.

8.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

> *Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.19. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar

nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta readequada do licitante, será realizada a análise dos documentos de habilitação, no prazo estabelecido no item 6 deste instrumento.

9.2. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo será considerado inabilitado.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município.

9.4. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação conforme estabelece Instrução Normativa n. 73 de 30 de setembro de 2022.

9.5. Fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (*CEIS*) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

9.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte poderá ser exigida nos termos da Lei Complementar 123/2006 bem como do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.8. O agente de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal.

9.10. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate.

9.13. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.14. Observado o prazo de que trata o item 9.1, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.15. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

9.16. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos do Art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e Instrução Normativa abaixo especificada, devendo a proponente manifestar sua intenção de interpor recurso, somente através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação informado no sistema, sendo este não inferior a 10 (dez) minutos.

10.2. Instrução Normativa nº 73/2022:

> *Intenção de recorrer e prazo para recurso*
> *Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.*
> *§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.*
> *§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, casa desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.*
> *§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*
> *§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.*

10.3. A ausência de manifestação da licitante no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso, ocorrendo o encaminhamento do processo para os trâmites conforme previsto.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os ternos deste Edital, conforme disposto no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site *http://www.portaldecompraspublicas.com.br* .

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese de a impugnação não prejudicar as propostas.

12.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Agente de Contratação.

12.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

12.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão sujeitos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais documentos que fazem parte de instrumento.

13.2. O Objeto deste contrato será recebido em obediência ao constante no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.4. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Compra:

Secretaria de Administração
ORGÃO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
PROJ.ATIV.: 0004.0122.1002.2003-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMP. ELEM.: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES (9)
RECURSO: 150070000500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Rádio Patrulha
ORGÃO: 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE: 03 – SERVIÇOS DE POLICIAMENTO
PROJ.ATIV.: 0006.0181.1015.2018-MANUTENÇÃO DA RÁDIO PATRUILHA
COMP. ELEM.: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES (57)
RECURSO: 150070000500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação do CIEL
ORGÃO: 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – SERVIÇOS DA EUDUCAÇÃO
PROJ.ATIV.: 0012.0361.1007.2028-MANUTENÇÃO DO ENSINMO FUNDAMENTAL
COMP. ELEM.: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES (73)
RECURSO: 150010010500 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Biblioteca Pública
ORGÃO: 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 05 – SERVIÇOS DE CULTURA
PROJ.ATIV.: 13.392.1009.2034-MANUTENÇÃO BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

COMP. ELEM.: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES (108)
RECURSO: 150070000500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Serviços do Esporte
ORGÃO: 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 05 – SERVIÇOS DE CULTURA
PROJ.ATIV.: 27.812.1008.2037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
COMP. ELEM.: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES (115)
RECURSO: 150070000500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CRAS
ORGÃO: 11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
PROJ.ATIV.: 8.244.1014.2050-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFER.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
COMP. ELEM.: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES (139)
RECURSO: 166070000660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundo de Saúde
ORGÃO: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – SERVIÇOS DE SAÚDE
PROJ.ATIV.: 10.301.1012.2058-MANUTENÇÃO,CONSERVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS
COMP. ELEM.: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES (241)
RECURSO: 150010020500 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

14.5. Durante todo o prazo de vigência do Contrato o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

14.6. O gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

15.1.1. Entregar/executar o objeto deste Edital na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessário tal, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

15.1.2. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e formalmente, de qualquer anormalidade que venha a verificar na entrega/execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência.

15.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.1.4. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Licitação, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

15.1.5. Manter durante a execução contratual todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.

15.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

15.1.7. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalmente convocada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

15.1.8. *A convocação para assinatura do Contrato se dará unicamente por endereço eletrônico, o qual será considerado o e-mail informado pela Empresa no documento "dados da empresa e representante legal" conforme modelo anexo a este instrumento.*

15.1.9. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Secretaria competente.

15.1.10. Se a contratada não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15.2. São obrigações do Município CONTRATANTE:

15.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto do objeto.

15.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto.

15.2.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto, visando a sua regularização.

15.2.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto/serviço que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações do Processo de Licitação e do contrato.

15.2.5. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

15.2.6. Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do contrato e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

15.2.6.1. As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

16.4. Após a homologação do processo licitatório, caso o fornecedor se recuse a assinar o contrato, poderá ser aplicada penalidade correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

17.3. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidasna execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder às medições dos serviços executados;
IV - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou execução de

obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;

X - demais atividades relacionadas a função ou citadas na Ata de Registro de Preços.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Poderá o Contrato ter extinção na forma da lei, pela ocorrência das situações previstas no Art. 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

18.2. Os casos de rescisão e/ou extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização formal fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Na hipótese de se operar a rescisão do Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas nos Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

19 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato.

20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O prazo de vigência contratual será de acordo com o especificado no Termo de Referência deste Edital (Anexo I) e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.

20.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

20.6. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos previstos nos Art. 124 a 136.

20.7. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/2021 desde que devidamente comprovados, sempre através da formalização de termos aditivos, conforme especificações contidas na Minuta de Contrato deste Instrumento.

20.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme Art. 134 da Lei 14.133/2021, conforme especificações contidas na Minuta de Contrato deste Instrumento.

21 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

21.1. O preço proposto pela CONTRATADA é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista neste instrumento, após 12 (doze) meses o preço poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto de Geografia e Estatística), ou outro que este Município julgar plausível no momento atual. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços. E caberá a licitante vencedora solicitar (via protocolo) o reajuste de preços do seu contrato.

21.2. Não será aceito troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento/entrega do objeto, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.2. A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

22.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Lacerdópolis.

22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: *http://www.portaldecompraspublicas.com.br*.

22.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Termo de Referência;
b) Anexo II: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;
c) Anexo III: Modelo de Declarações diversas.
d) Anexo IV: Minuta de Contrato;

Lacerdópolis, 03 de setembro de 2026.

FABIANE TAIS FORMIGHERI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO I

Processo Licitatório Nº 0054/2026

Pregão Eletrônico Nº 0018/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

MENOR VALOR POR GRUPO DE ITENS (LOTE)

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
LOTE 1					
01	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 500 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); • Comunicação via protocolo TCP/IP; • Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite; • Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%; • Latência média nacional: ≤ 50 ms; • Perda de pacotes: ≤ 1%; • Jitter: ≤ 30 ms; • Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA; • Fornecimento de toda a infraestrutura necessária,	189,93	2.279,16

			incluindo: ○ Cabo de fibra óptica; Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente); ○ Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato); ○ Configuração de IP/autenticação em equipamento MikroTik Routerboard modelo RB750Gr3, fornecido pelo Município de Lacerdópolis; • Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE; • Configuração inicial do serviço sem custos adicionais; • Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado; • Fornecimento de endereçamento IP válido e fixo (IPv4 e/ou IPv6); • IP fixo; • Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS; Proteção contra ataques do tipo DDoS; **LOCAL:** **Prefeitura Municipal (01 LINK)** **Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC**		
02	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 500 Mbps	198,27	2.379,24

			• Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download;
			• Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);
			• Comunicação via protocolo TCP/IP;
			• Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite;
			• Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%;
			• Latência média nacional: ≤ 50 ms;
			• Perda de pacotes: ≤ 1%;
			• Jitter: ≤ 30 ms;
			• Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA;
			• Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo:
			  ○ Cabo de fibra óptica; Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente);
			  ○ Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato);
			  ○ Configuração de IP/autenticação em equipamento MikroTik Routerboard modelo RB750Gr3, fornecido pelo Município de Lacerdópolis;
			• Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE;
			• Configuração inicial do serviço sem custos adicionais;
			• Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado;		

			• Fornecimento de endereçamento IP válido e fixo (IPv4 e/ou IPv6); • IP fixo; • Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS; Proteção contra ataques do tipo DDoS; **LOCAL:** **Unidade Básica de Saúde (01 LINK)** **Rua 7 de Setembro, 1600, Centro, Lacerdópolis/SC**		
03	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 400 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); • Comunicação via protocolo TCP/IP; • Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite; • Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%; • Latência média nacional: ≤ 50 ms; • Perda de pacotes: ≤ 1%; • Jitter: ≤ 30 ms; • Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA; • Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo: o Cabo de fibra óptica; o Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente); o Equipamentos de rede	153,93	1.847,16

			necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato); • Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE; • Configuração inicial do serviço sem custos adicionais; • Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado; • Fornecimento de endereçamento IP válido e fixo (IPv4 e/ou IPv6); • IP fixo; • Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS; Proteção contra ataques do tipo DDoS; **LOCAL:** **Centro Comunitário (01 LINK)** **Rua Simão Proner, 243, Centro, Lacerdópolis/SC**		
04	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 400 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); • Comunicação via protocolo TCP/IP; • Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite; • Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%; • Latência média nacional: ≤ 50 ms; • Perda de pacotes: ≤ 1%;	168,93	2.027,16

			• Jitter: ≤ 30 ms;
			• Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA;
			• Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo:
			  ○ Cabo de fibra óptica;
			  ○ Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente);
			  ○ Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato);
			• Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE;
			• Configuração inicial do serviço sem custos adicionais;
			• Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado;
			• Fornecimento de endereçamento IP válido (IPv4 e/ou IPv6);
			• IP fixo;
			• Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS;
			Proteção contra ataques do tipo DDoS;
			
			LOCAL:
			CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (01 LINK)
			Rua 31 de Março, 855, Centro, Lacerdópolis/SC		

05	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 400 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70%	157,27	1.887,24

			da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); • Comunicação via protocolo TCP/IP; • Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite; • Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%; • Latência média nacional: ≤ 50 ms; • Perda de pacotes: ≤ 1%; • Jitter: ≤ 30 ms; • Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA; • Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo: o Cabo de fibra óptica; o Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente); o Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato); • Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE; • Configuração inicial do serviço sem custos adicionais; • Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado; • Fornecimento de endereçamento IP válido e fixo (IPv4 e/ou IPv6); • IP fixo; • Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS; Proteção contra ataques do tipo DDoS;		

			LOCAL: **Estádio Municipal Beira-Rio (01 LINK)** **Rua Simão Proner, Centro, Lacerdópolis/SC**		
06	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 300 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); • Comunicação via protocolo TCP/IP; • Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite; • Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%; • Latência média nacional: ≤ 50 ms; • Perda de pacotes: ≤ 1%; • Jitter: ≤ 30 ms; • Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA; • Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo: o Cabo de fibra óptica; o Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente); o Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato); • Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE; • Configuração inicial do serviço	153,27	1.839,24

			sem custos adicionais; • Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado; • Fornecimento de endereçamento IP válido e fixo (IPv4 e/ou IPv6); • IP fixo; • Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS; Proteção contra ataques do tipo DDoS; **LOCAL:** **Secretaria Municipal de Educação (01 LINK)** **Rua 7 de Setembro, 881, Centro, Lacerdópolis/SC (Prédio antiga Rodoviária)**		
07	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 300 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); • Comunicação via protocolo TCP/IP; • Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite; • Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%; • Latência média nacional: ≤ 50 ms; • Perda de pacotes: ≤ 1%; • Jitter: ≤ 30 ms; • Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA; • Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo:	179,90	2.158,80

			○ Cabo de fibra óptica; ○ Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente); ○ Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato); • Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE; • Configuração inicial do serviço sem custos adicionais; • Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado; • Fornecimento de endereçamento IP válido e fixo (IPv4 e/ou IPv6); • IP fixo; • Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS; Proteção contra ataques do tipo DDoS; **LOCAL:** **Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis – CIEL (01 LINK)** **Rua 7 de Setembro,92, Centro, Lacerdópolis/SC (Prédio EEB Joaquim D´Agostini)**		
08	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 300 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); • Comunicação via protocolo TCP/IP;	141,63	1.699,56

			• Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite;
			• Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%;
			• Latência média nacional: ≤ 50 ms;
			• Perda de pacotes: ≤ 1%;
			• Jitter: ≤ 30 ms;
			• Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA;
			• Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo:
			  ○ Cabo de fibra óptica;
			  ○ Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente);
			  ○ Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato);
			• Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE;
			• Configuração inicial do serviço sem custos adicionais;
			• Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado;
			• Fornecimento de endereçamento IP válido e fixo (IPv4 e/ou IPv6);
			• IP fixo;
			• Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS;
			Proteção contra ataques do tipo DDoS;
			
			LOCAL:
			CEI Anjo Azul (01 LINK)
			Rua 31 de Março, 1508, Centro, Lacerdópolis/SC		

09	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 300 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); • Comunicação via protocolo TCP/IP; • Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite; • Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%; • Latência média nacional: ≤ 50 ms; • Perda de pacotes: ≤ 1%; • Jitter: ≤ 30 ms; • Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA; • Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo: o Cabo de fibra óptica; o Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente); o Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato); • Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE; • Configuração inicial do serviço sem custos adicionais; • Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado; • Fornecimento de	141,63	1.699,56

			endereçamento IP válido e fixo (IPv4 e/ou IPv6); • IP fixo; • Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS; Proteção contra ataques do tipo DDoS; **LOCAL:** **Secretaria de Obras (01 LINK)** **Rua Simão Proner, 455, Centro, Lacerdópolis/SC**		
10	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 300 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); • Comunicação via protocolo TCP/IP; • Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite; • Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%; • Latência média nacional: ≤ 50 ms; • Perda de pacotes: ≤ 1%; • Jitter: ≤ 30 ms; • Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA; • Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo: o Cabo de fibra óptica; o Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente); o Equipamentos de rede necessários à ativação	143,27	1.719,24

			do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato); • Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE; • Configuração inicial do serviço sem custos adicionais; • Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado; • Fornecimento de endereçamento IP válido e fixo (IPv4 e/ou IPv6); • IP fixo; • Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS; Proteção contra ataques do tipo DDoS; **LOCAL:** **Ginásio Municipal (01 LINK)** **Rua 31 de Março, 997, Centro, Lacerdópolis/SC**		
11	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 300 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); • Comunicação via protocolo TCP/IP; • Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite; • Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%; • Latência média nacional: ≤ 50 ms; • Perda de pacotes: ≤ 1%; • Jitter: ≤ 30 ms;	134,93	1.619,16

			• Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA; • Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo: o Cabo de fibra óptica; o Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente); o Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato); • Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE; • Configuração inicial do serviço sem custos adicionais; • Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado; • Fornecimento de endereçamento IP válido (IPv4 e/ou IPv6); • IP fixo; • Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS; Proteção contra ataques do tipo DDoS; **Prefeitura Municipal (01 LINK)** **Rua 31 de Março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC**		
12	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 200 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);	137,60	1.651,20

			• Comunicação via protocolo TCP/IP;
			• Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite;
			• Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%;
			• Latência média nacional: ≤ 50 ms;
			• Perda de pacotes: ≤ 1%;
			• Jitter: ≤ 30 ms;
			• Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA;
			• Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo:
			  ○ Cabo de fibra óptica;
			  ○ Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente);
			  ○ Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato);
			• Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE;
			• Configuração inicial do serviço sem custos adicionais;
			• Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado;
			• Fornecimento de endereçamento IP válido e fixo (IPv4 e/ou IPv6);
			• IP fixo;
			• Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS;
			Proteção contra ataques do tipo DDoS;
			
			LOCAL:
			Centro Integrado de Educação de		

			Lacerdópolis – CIEL (01 LINK) **Rua 7 de Setembro,92, Centro, Lacerdópolis/SC (Prédio EEB Joaquim D´Agostini)**		
13	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 200 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); • Comunicação via protocolo TCP/IP; • Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite; • Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%; • Latência média nacional: ≤ 50 ms; • Perda de pacotes: ≤ 1%; • Jitter: ≤ 30 ms; • Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA; • Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo: o Cabo de fibra óptica; o Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente); o Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato); • Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE; • Configuração inicial do serviço sem custos adicionais;	120,93	1.451,16

			• Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado; • Fornecimento de endereçamento IP válido (IPv4 e/ou IPv6); • IP fixo; • Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS; Proteção contra ataques do tipo DDoS; **LOCAL:** **Polícia Militar (01 LINK)** **Rua 7 de Setembro, 808, Centro, Lacerdópolis/SC**		
14	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 200 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); • Comunicação via protocolo TCP/IP; • Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite; • Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%; • Latência média nacional: ≤ 50 ms; • Perda de pacotes: ≤ 1%; • Jitter: ≤ 30 ms; • Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA; • Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo: o Cabo de fibra óptica; o Equipamentos de terminação óptica	120,93	1.451,16

			(ONU/ONT ou equivalente); o Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato); • Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE; • Configuração inicial do serviço sem custos adicionais; • Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado; • Fornecimento de endereçamento IP válido (IPv4 e/ou IPv6); • IP fixo; • Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS; Proteção contra ataques do tipo DDoS; **LOCAL:** **Casa da Cidadania (01 LINK)** **Rua 31 de Março, 1033, Centro, Lacerdópolis/SC**		
15	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 200 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); • Comunicação via protocolo TCP/IP; • Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite; • Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%;	130,96	1.571,52

			• Latência média nacional: ≤ 50 ms;
			• Perda de pacotes: ≤ 1%;
			• Jitter: ≤ 30 ms;
			• Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA;
			• Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo:
			  ○ Cabo de fibra óptica;
			  ○ Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente);
			  ○ Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato);
			• Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE;
			• Configuração inicial do serviço sem custos adicionais;
			• Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado;
			• Fornecimento de endereçamento IP válido (IPv4 e/ou IPv6);
			• IP fixo;
			• Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS;
			Proteção contra ataques do tipo DDoS;
			
			LOCAL:
			Casa do Idoso (01 LINK)
			Rua Jacob Viel, Centro, Lacerdópolis/SC		

16	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO)	120,93	1.451,16

			• Velocidade mínima (Download): 200 Mbps
			• Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download;
			• Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);
			• Comunicação via protocolo TCP/IP;
			• Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite;
			• Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%;
			• Latência média nacional: ≤ 50 ms;
			• Perda de pacotes: ≤ 1%;
			• Jitter: ≤ 30 ms;
			• Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA;
			• Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo:
			  ○ Cabo de fibra óptica;
			  ○ Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente);
			  ○ Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato);
			• Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE;
			• Configuração inicial do serviço sem custos adicionais;
			• Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado;
			• Fornecimento de endereçamento IP válido (IPv4 e/ou IPv6);
			• IP fixo;
			• Suporte a firewall, NAT, VLAN e		

			QoS; Proteção contra ataques do tipo DDoS; **LOCAL:** **Biblioteca Municipal (01 LINK)** **Rua Severino Slongo, 28, Centro, Lacerdópolis/SC**		
17	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 200 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); • Comunicação via protocolo TCP/IP; • Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite; • Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%; • Latência média nacional: ≤ 50 ms; • Perda de pacotes: ≤ 1%; • Jitter: ≤ 30 ms; • Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA; • Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo: o Cabo de fibra óptica; o Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente); o Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato); • Instalação física do ponto de	120,93	1.451,16

			acesso até o local indicado pela CONTRATANTE; • Configuração inicial do serviço sem custos adicionais; • Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado; • Fornecimento de endereçamento IP válido (IPv4 e/ou IPv6); • IP fixo; • Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS; Proteção contra ataques do tipo DDoS; **LOCAL:** **Conselho Tutelar (01 LINK)** **Rua 31 de Março, 855, Centro, Lacerdópolis/SC**		
18	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 200 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); • Comunicação via protocolo TCP/IP; • Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite; • Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%; • Latência média nacional: ≤ 50 ms; • Perda de pacotes: ≤ 1%; • Jitter: ≤ 30 ms; • Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA; • Fornecimento de toda a infraestrutura necessária,	120,93	1.451,16

			incluindo: o Cabo de fibra óptica; o Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente); o Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato); • Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE; • Configuração inicial do serviço sem custos adicionais; • Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado; • Fornecimento de endereçamento IP válido (IPv4 e/ou IPv6); • IP fixo; • Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS; Proteção contra ataques do tipo DDoS; **LOCAL:** **Terminal Escolar (01 LINK)** **Rua 31 de Março, Centro, Lacerdópolis/SC (ao lado da Prefeitura Municipal)**		
19	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO) • Velocidade mínima (Download): 200 Mbps • Velocidade de Upload ≥ 70% da velocidade de download; • Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); • Comunicação via protocolo TCP/IP;	146,45	1.757,40

			• Conexão direta à rede da CONTRATADA, sem uso de rádio ou satélite;
			• Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%;
			• Latência média nacional: ≤ 50 ms;
			• Perda de pacotes: ≤ 1%;
			• Jitter: ≤ 30 ms;
			• Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA;
			• Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo:
			  ○ Cabo de fibra óptica;
			  ○ Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente);
			  ○ Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato);
			• Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE;
			• Configuração inicial do serviço sem custos adicionais;
			• Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado;
			• Fornecimento de endereçamento IP válido (IPv4 e/ou IPv6);
			• IP fixo;
			• Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS;
			Proteção contra ataques do tipo DDoS;
			
			LOCAL:
			Relógio Digital Painel de Mídias (01 LINK)
			Localizado no cruzamento entre a		

			Rua 31 de Março e Rua 7 de Setembro. ***<u>OBSERVAÇÃO:</u> O presente item será utilizado exclusivamente quando da efetiva implantação e disponibilização do equipamento ao qual se destina. No momento, o equipamento ainda não foi implantado pelo Município, razão pela qual a utilização deste item dependerá da futura implantação do referido equipamento.*** ***A empresa contratada deverá estar ciente de que não haverá cobrança ou pagamento referente a este item enquanto o equipamento não estiver efetivamente implantado e em funcionamento. A simples previsão do item na contratação não gera, por si só, obrigação de pagamento pela Administração. Caso a implantação ocorra posteriormente, o serviço será utilizado e remunerado somente a partir de sua efetiva ativação, observadas as condições estabelecidas na contratação.*** ***Ressalta-se, ainda, que a Administração não está obrigada a utilizar ou pagar este item caso o equipamento não venha a ser implantado, não cabendo à contratada qualquer indenização, compensação ou pagamento mínimo em razão da não utilização do serviço.***		
LOTE 2					
20	12	Mês	Serviço de acesso à internet banda larga EM ÁREA RURAL por meio de link: • Tecnologia de acesso: Fibra Óptica (FTTH ou FTTO)	116,60	1.399,20

			• Velocidade mínima (Download): 100 Mbps
			• Velocidade de Upload ≥ 50% da velocidade de d
			• ownload;
			• Acesso contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);
			• Comunicação via protocolo TCP/IP;
			• Disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA): ≥ 99,5%;
			• Latência média nacional: ≤ 50 ms;
			• Perda de pacotes: ≤ 1%;
			• Jitter: ≤ 30 ms;
			• Monitoramento proativo do link pela CONTRATADA;
			• Fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo:
			  ○ Cabo de fibra óptica;
			  ○ Equipamentos de terminação óptica (ONU/ONT ou equivalente);
			  ○ Equipamentos de rede necessários à ativação do serviço (Roteador com tecnologia gigabit em comodato);
			• Instalação física do ponto de acesso até o local indicado pela CONTRATANTE;
			• Configuração inicial do serviço sem custos adicionais;
			• Todo o material e mão de obra necessários deverão estar inclusos no valor contratado;
			• Fornecimento de endereçamento IP válido (IPv4 e/ou IPv6);
			• IP fixo;
			• Suporte a firewall, NAT, VLAN e QoS;
			Proteção contra ataques do tipo		

			DDoS; **Local:** **Posto de Saúde localizado no Distrito de São Roque (01 LINK)**		
				TOTAL	**34.790,64**

DA RESPONSABILIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será integralmente responsável pela adequada execução dos serviços de acesso à internet, incluindo a instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos links contratados, respondendo pelos danos ou prejuízos decorrentes de falhas, omissões ou atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas ao Município.

Nos casos em que houver necessidade de configuração nos equipamentos cedidos pelo Município de Lacerdópolis, especialmente os equipamentos Mikrotik RB, a senha de administrador, o acesso e o controle desses equipamentos serão de uso exclusivo do responsável pelo setor de Tecnologia da Informação – TI do Município. À CONTRATADA será permitido realizar somente as configurações e intervenções previamente solicitadas ou autorizadas pelo setor de TI, observadas as condições estabelecidas pelo Município.

Nos equipamentos indicados pelo Município deverão ser configurados os IP reais e fixos previstos para os respectivos itens, os quais deverão ser informados ao setor de TI, juntamente com as demais informações e configurações técnicas necessárias ao funcionamento dos serviços.

Quando forem necessários reparos, manutenção ou atendimentos relacionados ao sinal de internet que demandem acesso aos equipamentos de propriedade da CONTRATADA ou a outros equipamentos instalados nos pontos de atendimento, a CONTRATADA deverá comunicar previamente o setor de TI do Município, para que seja

definida e autorizada a forma de acesso, preservando-se a segurança, a integridade e o controle da infraestrutura de rede municipal.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado em horário comercial, admitindo-se atendimento emergencial fora desse período, sempre que necessário à solução de falhas que comprometam a continuidade dos serviços.

O suporte técnico deverá ser disponibilizado por telefone, e-mail ou sistema de chamados, devendo a CONTRATADA registrar e acompanhar as ocorrências até sua efetiva solução.

Para fins de atendimento e solução das ocorrências, serão observados os seguintes prazos máximos:

I – falha total: início do atendimento em até 2 (duas) horas e solução em até 8 (oito) horas;

II – falha parcial: início do atendimento em até 4 (quatro) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas.

Considera-se falha total a interrupção completa do serviço de internet no ponto contratado, impossibilitando integralmente o acesso à rede, e falha parcial aquela que implique degradação, redução ou comprometimento do serviço, sem sua interrupção completa.

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar, manter e, quando necessário, substituir, às suas expensas, os equipamentos, componentes, materiais e demais recursos técnicos de sua responsabilidade necessários à prestação dos serviços.

A CONTRATADA responderá, com exclusividade, pelos encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, securitária e civil decorrentes da execução dos serviços, inclusive por danos pessoais ou materiais eventualmente causados ao Município ou a terceiros em razão da atuação de seus empregados, prepostos, equipamentos ou da execução do objeto, eximindo o Município de Lacerdópolis/SC de qualquer responsabilidade que não lhe seja legalmente atribuída.

A CONTRATADA deverá, ainda, observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, zelando pela integridade dos equipamentos, instalações e demais bens públicos envolvidos na prestação do objeto, responsabilizando-se pela reparação dos danos que comprovadamente causar por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

ESPECIFICAÇÕES	
PRAZO DE VIGÊNCIA:	**12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/21 a critério da Administração.
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO	Os serviços serão executados nos prédios públicos e/ou demais locais indicados nos itens da contratação, observando-se as orientações e necessidades técnicas indicadas pelo servidor responsável pela área de informática do Município.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO	A empresa contratada deverá realizar a instalação, configuração e disponibilização dos serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável pela área de informática do Município, a quem caberá verificar a instalação, ativação e funcionamento dos links nos respectivos locais, bem como o atendimento das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias.

FISCAL DE CONTRATO:

DECRETO MUNICIPAL N. 70 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

a) **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, compreendendo, além das fiscalizações das contratações próprias da Secretaria, aquelas destinadas ao atendimento da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil e da Defesa Civil:
Fiscal Titular: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.
Fiscal Suplente: Tatiane Lorenzet.

b) **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**:
Fiscal Titular: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.
Fiscal Suplente: Tatiane Lorenzet.

c) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – contratos de alimentação escolar**:
Fiscal Titular: Cristiane Dalla Costa Comerlato.
Fiscal Suplente: Cristiane Ubialle Cabral.

d) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – demais contratos, excetuados os de alimentação escolar**:
Fiscal Titular: Cristiane Ubialle Cabral.
Fiscal Suplente: Cristiane Dalla Costa Comerlato.

e) **Secretaria Municipal de Infraestrutura**:
Fiscal Titular: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.
Fiscal Suplente: Deomar Pradela.

f) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**:
Fiscal Titular: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.
Fiscal Suplente: Deomar Pradela.

g) **Secretaria Municipal de Saúde,** compreendendo, além das fiscalizações das contratações próprias da Secretaria, aquelas destinadas ao Fundo Municipal de Saúde:
Fiscal Titular: Carlos Eduardo Martins.
Fiscal Suplente: Marineia Storti.

h) **Secretaria Municipal de Assistência Social,** compreendendo, além das fiscalizações das contratações próprias da Secretaria, aquelas destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação e Conselho Tutelar:
Fiscal Titular: Joseane Stacanelli Moreira.
Fiscal Suplente 1: Ana Eliza da Silva Dorneles.
Fiscal Suplente 2: Daiane Vieira.

ANEXO II

Processo Licitatório Nº 0054/2026

Pregão Eletrônico Nº 0018/2026

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de Lacerdópolis
Referente ao Pregão Eletrônico Supracitado.

1. Dados da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Rua/nº:
Município:
UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome Completo:
CPF:
RG:
Função:

Telefone:

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome:

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

Local e data.

_____

Representante Legal

ANEXO III

Processo Licitatório Nº 0054/2026

Pregão Eletrônico Nº 0018/2026

DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ao Município de Lacerdópolis

Referente ao Pregão Eletrônico Supracitado.

A Empresa _____, através de seu representante legal _____, DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:

a) DECLARO para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

c) DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

e) DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

_____

Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório Nº 0054/2026
Pregão Eletrônico Nº 0018/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS - Pessoa Jurídica De Direito Público Interno
Endereço: Rua 31 de Março, n.º 1050, Centro, CEP 89.660-000, no Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina
Autoridade Competente: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

EMPRESA:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão supracitados, normas da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Federal n. 10.024 de 2019, Instrução

Normativa n.73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal n. 11.462 de 31 de março de 2023 e Decretos Municipais firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto contratual terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA observar integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no procedimento licitatório e em seus respectivos anexos, bem como na proposta apresentada, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

2.2. A CONTRATADA deverá realizar a **instalação, configuração, ativação e disponibilização dos serviços de internet** no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço, nos locais e condições definidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável pela área de Tecnologia da Informação do Município, ou por outro servidor formalmente designado, a quem competirá verificar a instalação, ativação, funcionamento e qualidade dos links, bem como a observância das especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração.

2.4. Nos casos em que houver necessidade de configuração dos equipamentos disponibilizados pelo Município de Lacerdópolis, especialmente os equipamentos Mikrotik RB, a CONTRATADA deverá realizar as configurações necessárias de acordo com as orientações do setor de Tecnologia da Informação.

2.5. As credenciais de administrador, senhas e demais mecanismos de acesso aos equipamentos de propriedade do Município deverão permanecer sob controle e uso exclusivo do responsável pelo setor de Tecnologia da Informação do Município, sendo vedado à CONTRATADA alterar, substituir ou restringir tais credenciais sem prévia autorização da CONTRATANTE.

2.6. Nos equipamentos indicados pelo Município deverão ser configurados os endereços IP públicos, fixos e reais previstos nos respectivos itens contratados, bem como as demais configurações técnicas solicitadas pelo setor de Tecnologia da Informação. Os endereços IP e demais parâmetros necessários deverão ser formalmente informados à CONTRATANTE e disponibilizados ao setor responsável pela Tecnologia da Informação.

2.7. Sempre que a execução de reparos, manutenções, ajustes ou atendimentos relacionados ao sinal de internet exigir acesso aos equipamentos de propriedade do Município, a CONTRATADA deverá comunicar previamente o setor de Tecnologia da Informação, para que seja definida e autorizada a forma de acesso, observadas as regras de segurança e controle estabelecidas pela Administração.

2.8. DO SUPORTE TÉCNICO. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado para todos os itens contratados, observadas, no mínimo, as seguintes condições:

I – suporte técnico especializado em **horário comercial**, com previsão de atendimento emergencial fora desse período, inclusive em finais de semana e feriados, quando caracterizada indisponibilidade ou falha que comprometa a continuidade do serviço;

II – atendimento por **telefone, e-mail ou sistema eletrônico de chamados**, conforme os canais disponibilizados pela CONTRATADA;

III – o prazo máximo para **início do atendimento**, contado da comunicação da ocorrência pela CONTRATANTE ou de sua identificação pela CONTRATADA, será de:

a) **até 2 (duas) horas**, para casos de **falha total**, caracterizados pela indisponibilidade completa do link ou serviço contratado;

b) **até 4 (quatro) horas**, para casos de **falha parcial**, caracterizados pela degradação ou indisponibilidade parcial do serviço, sem interrupção total;

IV – o prazo máximo para **solução da ocorrência**, contado do registro do chamado, será de:

a) **até 8 (oito) horas**, para casos de **falha total**;

b) **até 24 (vinte e quatro) horas**, para casos de **falha parcial**.

2.9. Os prazos previstos no item 2.8 deverão ser observados pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da adoção imediata de medidas necessárias para restabelecimento do serviço, especialmente quando houver comprometimento da conectividade de unidades ou serviços públicos essenciais.

2.10. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada acerca do andamento dos atendimentos, especialmente nos casos em que a solução não puder ser realizada imediatamente, indicando a causa da ocorrência, as providências adotadas e a previsão de restabelecimento integral do serviço.

2.11. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade, estabilidade e adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção da infraestrutura necessária ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e não imputáveis à CONTRATADA.

2.12. ***Caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos, materiais, acessórios, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à adequada e segura execução dos serviços, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, operação, acompanhamento, desmontagem e retirada dos equipamentos, quando aplicável.***

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço certo e ajustado entre as partes pela perfeita execução do objeto do presente contrato é conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE HOUVER)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
					TOTAL	

3.2. O preço estabelecido nesta cláusula compreende, de forma integral e definitiva, todos os custos, despesas, encargos e demais valores necessários à perfeita execução do objeto contratado, incluindo, quando aplicável, frete, transporte, carga, descarga, deslocamentos, mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes da execução e/ou entrega do objeto.

3.2.1. Nenhum valor adicional será devido pela CONTRATANTE em razão das despesas necessárias à execução e/ou entrega do objeto, considerando-se todos os custos acima mencionados já incluídos no preço contratado, que constitui a única remuneração devida à CONTRATADA.

3.4. **O pagamento será efetuado mensalmente**, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Comprovante de Regularidade do FGTS.

3.5.1. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

3.6. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.4 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

3.7. Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA com relação aos documentos de habilitação, conforme determinado em Lei, cujos documentos serão anexados no processo de pagamento.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. A CONTRATANTE somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

xxxx

da formalização de termos aditivos, conforme especificações contidas na Minuta de Contrato deste Instrumento.

5.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme Art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessário para a entrega, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

6.1.2. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e formalmente, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução, mesmo que estes não sejam de sua competência.

6.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.4. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Licitação, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

6.1.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

6.1.7. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalmente convocada, para assinar este Contrato.

6.1.8. A CONTRATADA declara-se responsável exclusiva pelos dados pessoais constantes nos documentos, informações e arquivos por ela encaminhados ao Município durante a execução do contrato, respondendo integralmente por eventual irregularidade, excesso ou tratamento em desconformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

6.1.9. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais recebidos unicamente para o atendimento da finalidade pública e do interesse público, não sendo responsável por dados pessoais incluídos de forma desnecessária, inadequada ou sem respaldo legal pela CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 88, de 21 de novembro de 2025.

6.1.10. Eventuais danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais inseridos nos documentos enviados pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis.

6.2. São obrigações do Município CONTRATANTE:

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto deste contrato.

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento deste contrato.

6.2.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega do objeto deste contrato, visando a sua regularização.

6.2.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto/serviço que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações do Processo de Licitação e do presente contrato.

6.2.5. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Terceira.

6.2.6. Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

6.2.6.1. As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente contrato será realizada por servidores designados, em Decreto Municipal, conforme abaixo estabelecido:

DECRETO MUNICIPAL N. 70 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

a) **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, compreendendo, além das fiscalizações das contratações próprias da Secretaria, aquelas destinadas ao atendimento da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil e da Defesa Civil:
Fiscal Titular: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.
Fiscal Suplente: Tatiane Lorenzet.

b) **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**:
Fiscal Titular: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.
Fiscal Suplente: Tatiane Lorenzet.

c) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – contratos de alimentação escolar**:
Fiscal Titular: Cristiane Dalla Costa Comerlato.
Fiscal Suplente: Cristiane Ubialle Cabral.

d) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – demais contratos, excetuados os de alimentação escolar**:
Fiscal Titular: Cristiane Ubialle Cabral.
Fiscal Suplente: Cristiane Dalla Costa Comerlato.

e) **Secretaria Municipal de Infraestrutura**:
Fiscal Titular: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.
Fiscal Suplente: Deomar Pradela.

f) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**:
Fiscal Titular: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.
Fiscal Suplente: Deomar Pradela.

g) **Secretaria Municipal de Saúde,** compreendendo, além das fiscalizações das contratações próprias da Secretaria, aquelas destinadas ao Fundo Municipal de Saúde:
Fiscal Titular: Carlos Eduardo Martins.
Fiscal Suplente: Marineia Storti.

h) **Secretaria Municipal de Assistência Social,** compreendendo, além das fiscalizações das contratações próprias da Secretaria, aquelas destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação e Conselho Tutelar:
Fiscal Titular: Joseane Stacanelli Moreira.
Fiscal Suplente 1: Ana Eliza da Silva Dorneles.
Fiscal Suplente 2: Daiane Vieira.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

7.3. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

VII - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidasna execução do objeto contratado;

VIII - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

IX - proceder às medições dos serviços executados;

X - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

XI- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XI - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

XII - outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão sujeitos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais documentos que fazem parte de instrumento.

9.2. O Objeto deste contrato será recebido em obediência ao constante no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Poderá este Contrato ter extinção na forma da lei, pela ocorrência das situações previstas no Art. 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão e/ou extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização formal fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Na hipótese de se operar a rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas nos Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, cujo Edital e seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre o Município e a CONTRATADA será feita formalmente, mediante protocolo ou através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. O preço proposto pela CONTRATADA é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista neste instrumento, após 12 (doze) meses o preço poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto de Geografia e Estatística), ou outro que este Município julgar plausível no momento atual. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços. E caberá a licitante vencedora solicitar (via protocolo) o reajuste de preços do seu contrato.

14.2. Não seremos concedidas troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento/entrega do objeto, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento que ficará arquivado, na forma eletrônica, no Município e ainda publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) à fim

de cumprir com a formalidade exigida pelo art. 94 da Lei n. 14.133/2021 quanto à obrigatoriedade da divulgação.

Lacerdópolis, SC, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	Representante Legal
	CONTRATADA